



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Comissão Permanente de Licitação



INEXIGIBILIDADE Nº 009-2024 SECULT

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0235/2024-SEMAD/PMRP

OBJETO

A finalidade da presente Inexigibilidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CATÓLICA COLO DE DEUS POR OCASIÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 justifica a inviabilidade de competição, em especial, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tornando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando se trata de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional.

Para tanto, verifica ser razoável a contratação da empresa para prestação de serviços na apresentação de show artístico por profissional do meio, consagrado pela crítica especializada. Insiste-se ainda que a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, ficando impossível verificar apresentação igual ou semelhante e performance artística na atuação, seja no palco ou fora dele.

Os requisitos exigidos na lei impõem que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou empresa exclusiva. Acertadamente a Administração cuidou-se de cumprir

Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão

Comissão Permanente de Licitação



e fazer cumprir o dispositivo legal, conforme consta nos autos toda documentação da empresa exclusiva para contratação do artista.

Atende-se aqui todos os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade e economicidade, assegurar-se da oportunidade, conveniência e procedência da inexigibilidade, sob pena de o desvio da conduta administrativa ser enquadrado como crime político e como crime de improbidade administrativa.

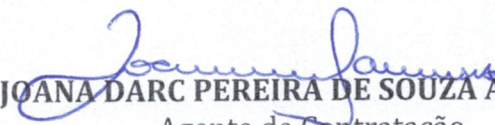
RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ao propor a contratação de artista de renome nacional para o 42º Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Rondon do Pará, o faz com objetivo de resgatar a cultura e o turismo local, além de elevar o comércio nos setores de hotelaria, alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Quando da escolha da banda católica **COLO DE DEUS**, o faz na certeza de dar ao 42º Aniversário da cidade o brilho que lhe é peculiar, proporcionando aos munícipes o que há de mais atual na música católica.

A banda católica COLO DE DEUS além de envolver o público com a sua apresentação, também celebra números relevantes no seu canal do YouTube, chegando a mais de 1 milhão de inscritos e mais de 800 mil seguidores no Instagram.

Resta deixar registrado que a empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, apresentou habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

Rondon do Pará, em 01 de abril de 2024.


JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2024